# PARECER DA CCJ REFERENTE À MOÇÃO Nº 05 DE 08 DE MARÇO DE 2024

***"MOÇÃO DE APLAUSOS, CONGRATULAÇÕES E RECONHECIMENTO A EQUIPE DE IMUNIZAÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA (ATB) PELO BELÍSSIMO TRABALHO EM DESTAQUE COM A COBERTURA VACINAL EM CRIANÇAS ABAIXO DE DOIS ANOS DE IDADE NO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG."***

## RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria da vereadora Daniela Cristina Teixeira Salles, sobre a concessão de **Moção de aplausos**, vem à esta Comissão para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, do Regimento Interno, bem como ao art. 253 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Lida em Plenário no dia 10 de março do corrente ano, durante a 3ª Reunião Ordinária da quarta sessão legislativa, foi encaminhada à Sala das Comissões, e, após apreciação, opinou-se pela aprovação, haja vista ter atendidos os pressupostos de legalidade, admissibilidade e iniciativa da presente moção.

## FUNDAMENTAÇÃO

A presente moção é fundamental para expressar o reconhecimento e a valorização do excepcional desempenho da equipe de Imunização e ATB (Atenção Básica) no município. Destacando-se entre os diversos municípios mineiros, a conquista notável de alcançar uma cobertura vacinal de 100% em crianças abaixo

de dois anos de idade é uma prova incontestável do comprometimento e da eficácia das estratégias implementadas por essas equipes de saúde.

Este feito não apenas reflete a dedicação incansável dos profissionais envolvidos, mas também demonstra o compromisso inabalável com a saúde pública e o bem-estar da população infantil. Ao atingir essa meta significativa, a equipe de Imunização e ATB demonstra não apenas competência técnica, mas também uma profunda sensibilidade para as necessidades de saúde da comunidade.

**CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação da Moção de nº 05/2024.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 19 de março de 2024.

**Edmílson Miguel Júlio**
Presidente da CCJ

**José Luiz de Santana**
Relator da CCJ

**Antônio Lucena Alves**
Membro da CCJ